



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2.023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14185/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR GLOBAL**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em realizações de pavimentação em diversas ruas do Centro, Gato Preto e Guaturinho, localizado no município de Cajamar/SP.

**Data e Horário de Início da Sessão:** 12 de janeiro de 2024, às 14h00min.

**Local da Realização da Sessão:** Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Contratos; localizada no Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060.

- A Sessão será conduzida pelo Senhor Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio (designados através da Portaria nº 2.547 de 12/09/2023).
- Os Envelopes contendo a Proposta e os documentos de Habilitação serão recebidos na Sessão de processamento (logo após a Fase de Credenciamento).

**Retirada do Edital, Esclarecimentos e Impugnações:** cópias do Edital podem ser obtidas pessoalmente (mediante o fornecimento de algum dispositivo para armazenamento de dados) junto ao Departamento de Compras e Contratos – Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060; Telefone: +55 (11) 4446-0000; por E-Mail: [licitacoes@cajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cajamar.sp.gov.br); ou ainda na página virtual da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

- Os Esclarecimentos prestados e as Decisões sobre eventuais Impugnações serão disponibilizados na página virtual da Prefeitura e encaminhados aos interessados (nos termos do Anexo I).

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## PREÂMBULO

- A Prefeitura do Município de Cajamar, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta a presente LICITAÇÃO; na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**; do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**; pelo regime de empreitada por preço unitário, visando a Contratação de empresa conforme objeto supramencionado.
- Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e todas as suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto 6.068/2019; e demais normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis. Não serão aplicadas ao presente certame as disposições da Lei nº 14.133/2021 (independentemente de expressa transcrição no corpo do Edital).
- As Propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório (especialmente àquelas contidas no Anexo II).
- A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que a licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.
- As empresas interessadas em participar do certame deverão observar rigorosamente o horário fixado para o processamento da Sessão Pública; pois eventuais atrasos (ainda que mínimos) não serão tolerados.
- Integram este Edital os Anexos I a X.

Anexo I – Recibo de retirada de edital

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Proposta Comercial

Anexo IV – Declaração de Habilitação

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

Anexo VII – Declarações Diversas

Anexo VIII – Preços de Referência

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo IX – Minuta Contratual; e

Anexo X – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

1.1. A despesa total orçada de R\$ 3.454.350,98 (três milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil trezentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos), correrá por conta da Ficha Orçamentaria nº 631 Classificação: 02.26.01-15.4510059.1130-4.4.90.51.00-07.000.0000, para o exercício de 2024 suplementado se necessário.

1.2. É expressamente vedada a subcontratação do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de Habilitação prevista neste Edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.2. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.3. Suspensas Temporariamente para Licitar e Impedidas de Contratar com esta Municipalidade (nos termos do Inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações);

2.2.4. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002);

2.2.5. Impedidas de Licitar e Contratar (nos termos do Art. 10 da Lei Federal nº 9.605/1998);

2.2.6. Empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público (e ainda não reabilitadas), (nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações).

2.2.7. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Cajamar, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011, observada a Súmula 51 do TCESP;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.8. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, inciso V, da Lei Federal nº 12.527/2011, observada a Súmula 51 do TCESP

## 3. CREDENCIAMENTO:

3.1. Por ocasião da Fase de Credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.1.1. Quanto aos Representantes:

3.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial; ou tratando-se de Sociedade Simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2. Tratando-se de Procurador: instrumento público de Procuração ou instrumento particular do Representante Legal que o assina, assinatura essa que poderá ser confrontada nos moldes do inciso I, art, 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, sendo facultado o reconhecimento de firma; do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição; bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o Procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 3.1.1.1;

3.1.1.3. O Representante (Legal ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.1.4. O licitante que não contar com um Representante presente na Sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso; ficando mantido, portanto, o preço apresentado na Proposta escrita (que há de ser considerada para efeito de ordenação das Propostas e apuração do Menor Preço).

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**3.1.1.5.** Será admitido apenas 01 (um) Representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**3.1.1.6.** Caso o licitante não se faça presente na sessão, por ter encaminhado os documentos exigidos pelo correio apenas ou tenha pessoa não credenciada, o mesmo não poderá participar da etapa de lances, negociação e manifestar intenção de recorrer

## **3.1.2. Quanto ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação:**

**3.1.2.1.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

## **3.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

**3.1.3.1.** Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, e/ou Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006; que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital; e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação), esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o Pregoeiro diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- c) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

**3.1.3.2.** A não comprovação de enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte na forma estabelecida no item anterior, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações

**3.1.3.3.** A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto no item 3.1.3.1 é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo

## 4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**4.1.** A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois Envelopes (fechados e indevassáveis); contando em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº XX/2023

Denominação:

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº XX/2023

## 5. PROPOSTA:

**5.1.** O Anexo III deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta (datilografado, impresso ou preenchido à mão de forma legível); em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente); sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; sem cotações alternativas; datada e assinada pelo Representante Legal da Licitante ou pelo Procurador.

**5.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das Propostas comerciais – como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3.** Deverão estar consignados na Proposta:

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.3.1.** A Denominação, Endereço Completo, Telefone, Fax, E-Mail e CNPJ da Licitante;
- 5.3.2.** Nome do banco, número da agência, número da conta corrente em nome do proponente, pessoa Jurídica, conforme constituição da empresa em Órgão Competente;
- 5.3.3.** Valores unitários e totais em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto;
- 5.3.4.** Descrição dos serviços a serem prestados, conforme descrito no Termo de Referência, anexo II deste Edital;
- 5.3.5.** As condições e prazos de execução do objeto conforme determinadas no Termo de Referência – Anexo II do Edital.
- 5.3.6.** Validade da Proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias – contados a partir da data de sua apresentação.
- 5.3.7.** Declaração expressa na Proposta de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência;
- 5.3.8.** Declaração expressa na Proposta de que o Preço indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação destas Propostas (incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro e lucro).
- 5.3.9.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção – Conforme Anexo VI.
- 5.4.** Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.
- 5.5.** O Pregoeiro poderá, a seu critério, promover diligências complementares; visando apurar a exequibilidade das Propostas (sendo-lhe facultado requerer esclarecimentos aos Proponentes).
- 5.6.** Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais; o Pregoeiro desprezará todos os valores a partir da terceira casa decimal (inclusive refazendo o cálculo para efeito de julgamento).
- 5.7.** Serão desclassificadas as Propostas viciadas (seja por omissões, defeitos ou irregularidades), em desacordo com as formalidades insculpidas neste Edital, com valores

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

superiores ao limite estabelecido no item 5.7.1 ou ainda com preços manifestamente inexequíveis (considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do objeto da futura contratação), cujos defeitos não sejam passíveis de sanear na própria sessão.

**5.7.1.** Os preços orçados pela Prefeitura (que serão utilizados como parâmetros para a avaliação acerca da aceitabilidade das Propostas) constam do Anexo VIII deste Edital e serão o máximo admitido.

## **6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

**6.1.** Para a Habilitação, todos os licitantes (inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte) deverão apresentar a relação completa de Documentos, na seguinte conformidade:

**6.1.1.** Habilitação Jurídica (conforme o caso):

**6.1.1.1.** Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples: o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da Lei e conforme o caso; e, ainda, no caso de Sociedades por Ações, os documentos de eleição de seus administradores;

**6.1.1.1.1.** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva (conforme legislação em vigor);

**6.1.1.2.** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país (quando a atividade assim o exigir);

**6.1.1.3.** Os documentos relacionados no **item 6.1.1** não precisarão constar do Envelope nº 02 (Habilitação); se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal (se houver); relativo ao domicílio ou sede do licitante – pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa; relativos a Tributos Federais e à **Dívida Ativa da União**;

6.1.2.3.1. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN**

6.1.2.4. Certidão Negativa OU Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários** (expedida pela Secretaria Municipal de Finanças), da sede da empresa.

6.1.2.5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

6.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**); ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

6.1.2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (mesmo que apresente alguma restrição);

6.1.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – a contar da publicação da homologação do certame (prorrogáveis por igual período); para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito; e emissão de eventuais certidões negativas (ou positivas com efeito de certidões negativas);

6.1.2.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 6.1.2.7.1.** implicará na decadência do direito à contratação; sem prejuízo das sanções previstas neste edital; procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório – nos termos do Art. 4º, Inciso XXIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

**6.1.3.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

**6.1.3.1.1.** Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no item anterior deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

**6.1.3.1.2.** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

## 6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

**6.1.4.1.1.** Atestado (s) em nome do Licitante e/ou profissional, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras, e/ou serviços de características semelhantes ou similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente, similares ou superiores às apresentadas a seguir, que são às que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	U.M.
01	GUIA E SARJETA EM PERFIL EXTRUDADO, CONCRETO FCK 25,0MPA	M
02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 120CM - TIPO PA-2	M3
03	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2
04	BASE DE BICA CORRIDA	M3
05	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2
06	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

**6.1.5.1.1.** Para comprovação da Qualificação Técnica Profissional, deverá apresentar o seguinte:

**6.1.5.1.2.** Prova de Registro no CREA ou CAU;

**6.1.5.1.3.** Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos, expedida (s) pelo CREA/CAU, do (s) profissional (is), de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	U.M.	QTD
01	GUIA E SARJETA EM PERFIL EXTRUDADO, CONCRETO FCK 25,0MPA	M	137,09
02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 120CM - TIPO PA-2	M3	211,50
03	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	3869,50
04	BASE DE BICA CORRIDA	M3	773,90
05	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	7739,00
06	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	232,17

**6.1.5.1.4.** A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional (is), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução nº 218 do CONFEA e pela Lei Federal nº 12.378 de 31 de Dezembro de 2010 (CAU) e relacionadas à execução e/ou fiscalização dos serviços;

**6.1.5.1.5.** O (s) profissional(is) detentor(es) da CAT, deverá(ão) ter vínculo com a Licitante na data da apresentação da proposta. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da CAT pode se dar mediante contrato social, registro na

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

## 6.1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

**6.1.6.1.** Declaração, conforme modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, elaborada em papel timbrado da licitante e subscrita por Representante Legal do Licitante, atestando QUE:

**6.1.6.1.1.** Nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

## 6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

**6.2.1.** Os documentos deverão estar ordenados, numerados e rubricados pelo Representante Legal do licitante; e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo por cópias simples (desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, dentre outros meios de autenticação, nos termos do Art. 32, da Lei federal n.º 8.666/93);

**6.2.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos (inclusive certidões);

**6.2.3.** Nas hipóteses de não constar prazo de validade das Certidões apresentadas, esta Municipalidade aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas, salvo a certidão de falência referida no **item 6.1.3.1**;

**6.2.4.** Se a licitante for a matriz e a executora do objeto seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, exceto aqueles que, pela sua própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2.4.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (que não o participante desta licitação) execute o futuro contrato; deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos – disposta nos **itens 6.1.1. a 6.1.6.**;

6.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão; isto acarretará a inabilitação do licitante.

6.2.6. É facultado ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciar efetuando consulta direta na Internet; acessando sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

7.1. No horário e local indicados no princípio deste Edital será aberta a Sessão Pública; iniciando-se pela Fase de Credenciamento dos Licitantes interessados em participar deste certame (ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1.**).

7.2. Encerrada a Fase de Credenciamento, os Licitantes entregarão ao Pregoeiro os Envelopes nº 01 e 02; contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**; observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

7.3.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o “valor unitário por extenso do item”. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da Proposta.

7.4. A análise das Propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; sendo desclassificadas as Propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital (inclusive quanto às comprovações, declarações e outros); a serem certificados na sessão pública;

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em Proposta ofertada pelos demais licitantes;

7.4.3. Que contiverem cotação do objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado; acrescidos dos

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

respectivos encargos; exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante; para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.5.** Na hipótese de desclassificação de todas as Propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame (lavrando-se ata a respeito).

**7.6.** As Propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**7.6.1.** Seleção da Proposta de Menor Preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**7.6.2.** Não havendo pelo menos três Propostas nas condições definidas no item anterior; serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores preços (até o máximo de três). No caso de empate das Propostas, serão admitidas todas estas – independentemente do número de licitantes;

**7.6.3.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das Propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial; a partir do autor da Proposta de Maior Preço; e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**7.6.3.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados; e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.7.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes; inferiores à Proposta do Menor Preço; ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante; observadas; aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro formulado; prevalecendo o primeiro lance recebido; quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

**7.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances;

**7.8.1.** Considerada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá fruir da disposição contida no item 7.12.

**7.9.** Se houver empate, será assegurado o exercício do Direito de Preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; nos seguintes termos:

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**7.9.1.** Entende-se por “empate” aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta mais bem classificada;

**7.9.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte cuja Proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Fase de Lances; situação em que sua Proposta será declarada a Melhor Oferta.

**7.9.2.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu Direito de Preferência e apresentar nova Proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances; a contar da convocação do Pregoeiro; sob pena de preclusão.

**7.9.2.2.** Se houver equivalência dos valores das Propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova Proposta.

**7.9.2.2.1.** Entende-se por “equivalência dos valores das propostas” as que apresentarem igual valor (respeitada a ordem de classificação).

**7.9.3.** O exercício do Direito de Preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da Fase de Lances não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**7.9.4.** Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação; nos termos do quanto disposto no Art. 4º, Inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/2002; sendo assegurado o exercício do Direito de Preferência na hipótese de haver participação de demais ME's e EPP's (cujas Propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1.

**7.9.4.1.** Não configurada a hipótese prevista no subitem anterior; será declarada a “melhor oferta” aquela Proposta vencedora da Fase de Lances.

**7.9.5.** Nos termos do Art. 49, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006; não haverá cotas específicas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte; haja visto que o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos Arts. 47 e 48 desta norma

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

representaria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; trazendo grandes prejuízos à Administração Pública.

**7.10.** Após a Fase de Lances, serão classificadas na ordem crescente dos valores as Propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1.; e aquelas selecionadas para a etapa de Lances (considerando-se para estas o último preço ofertado).

**7.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

**7.12.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.13.** Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço (decidindo motivadamente a respeito).

**7.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço; no momento oportuno, a critério do Pregoeiro; será verificado o atendimento da Licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.15.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão; até a decisão sobre a Habilitação (sendo vedada a inclusão ou apresentação de documentos novos).

**7.16.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico (salvo impossibilidade devidamente justificada).

**7.17.** Esta Municipalidade não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.18.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de Habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

**7.19.** Se a oferta de Menor Preço não for aceitável; ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação; o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores; até a apuração de uma

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Proposta que, verificada sua aceitabilidade e a Habilitação da Licitante, será declarada vencedora.

**7.20.** Da sessão será lavrada Ata Circunstanciada; na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**7.21.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das Propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**8.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das Propostas; qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2.** Eventual pedido de esclarecimento ou impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital, mediante manifestação protocolada no Departamento de Compras e Contratos, localizada no Paço Municipal (Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060) ou enviada ao e-mail: [licitacoes@cajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cajamar.sp.gov.br).

**8.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3.** A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** Dos atos do Pregoeiro cabe recurso; devendo haver manifestação verbal imediata na própria Sessão Pública; com o devido registro em Ata da síntese da motivação da sua intenção; abrindo-se então o prazo de três dias úteis, que começará a correr a partir do dia subsequente da sessão pública, em que houver expediente nesta Municipalidade para a apresentação das Razões (por meio de Memoriais); ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar Contrarrazões, em igual número de dias; que começarão

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

a correr no término do prazo do Recorrente; sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

**8.4.1.** Na hipótese de interposição de Recurso; o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

**8.4.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo; e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.5.** Uma vez decididos os Recursos Administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados; a Autoridade Competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor; e homologará o procedimento licitatório.

**8.6.** A ausência de manifestação imediata e motivada pelo Licitante na Sessão Pública importará na decadência do direito de recurso; na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor; e no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

**8.7.** As razões e contrarrazões de recurso serão protocolizadas em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060) ou encaminhados por e-mail: [licitacoes@cajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cajamar.sp.gov.br).

## **9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**9.1.** A(s) vencedora(s) estará(ão) obrigada(s) a celebrar as contratações que dela poderão advir, nas exatas condições estabelecidas no Ato Convocatório e em sua Proposta;

**9.2.** **A contratação e as emissões de empenhos serão realizadas mediante celebração de Contrato Administrativo (ANEXO IX);**

**9.3.** A Vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à sede do órgão Gestor para assinar e retirar o contrato;

**9.4.** O Termo de Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador) mediante apresentação do contrato social ou

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

procuração e cédula de identidade do representante, uma vez comprovado o recolhimento dos emolumentos devidos e atendidas as exigências deste Edital;

**9.5.** Constituem também condições para a celebração da contratação:

**9.5.1.** Somente no caso de empresas em situação de recuperação judicial:

**9.5.1.1.** Apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**9.5.2.** Somente no caso de empresas em situação de recuperação extrajudicial:

**9.5.2.1.** Apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**9.5.3.** Tratando-se a adjudicatária de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições na fase de habilitação, será assegurado o prazo estipulado do **item 6.1.2.7.1** para a efetiva regularização, sob penas das implicações prevista no **item 6.1.2.7.2**;

**9.6.** É facultado à Administração, quando a convocada não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital;

**9.6.1.** Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas, as condições de habilitação e demais exigências aplicáveis do ato convocatório, destas;

## **10. DOS PREÇOS**

**10.1.** Os preços unitários que vigorarão no Contrato serão os propostos pela licitante(s) vencedora(s) classificada em primeiro lugar, após a fase de lances;

**10.2.** Os preços referidos no item **10.1** (acima) constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços mencionados no objeto desta licitação.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 11. FISCAL DO CONTRATO:

11.1. Fica designado como fiscal do contrato o servidor Eng. Matheus De Marchi de Oliveira (Diretor de Obras Públicas) e o servidor Eng. Ricardo Silas Thomaz (Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Públicos) como suplente.

## 12. FATURAMENTO, PAGAMENTO E RECURSOS:

12.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da Nota Fiscal.

12.2. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 44/2015; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A) os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).

12.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme medições dos serviços prestados e protocolada na Secretaria Gestora.

12.4. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do contrato, bem como demais identificações referentes ao procedimento licitatório, assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR).

12.5. O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante. Em atendimento a determinação da Receita Federal, os pagamentos a serem realizados, sofrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com as regras da Instrução Normativa nº 1234/12 e suas alterações.

## 13. VIGÊNCIA:

13.1. 12 meses conforme o cronograma físico financeiro.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- a) A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada.
- b) Deverão ser respeitadas as descrições dos serviços definidas no Termo de Referência.
- c) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro;
- d) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.
- h) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.
- i) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.
- j) Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares.
- k) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

**14.2.** Parágrafo Único – A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. Dispositivo legal: art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº.10.520/2002;

15.2. Disponibilizar para a realização dos serviços contratados, profissional específico, indicado pelo CONTRATANTE, para acompanhamento e a fiscalização dos serviços bem como notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## 16. SANÇÕES:

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002 e demais penalidades legais aplicáveis.

16.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato e/ou termo equivalente; ou a ocorrência das hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e suas alterações); autoriza, desde já, a Contratante a rescindir unilateralmente a avença, independentemente de interpelação judicial; sendo aplicável, ainda, o disposto nos Arts. 79 e 80 do mesmo diploma legal (no caso de inadimplência).

16.3. Aplicam-se a esta avença as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2.002 e na Lei Federal nº 8.666/1.993 (e suas alterações posteriores); que a Contratada declara conhecer integralmente.

16.4. A aplicação das penalidades dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no âmbito desta Municipalidade, obedecerá aos seguintes termos:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

d) Impedimento de contratar com esta PREFEITURA e descredenciamento no sistema local de cadastramento de fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, Lei Federal nº 10.520/2.002;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

## **16.4.1. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “a” do item 16.4.**

**16.4.1.1.** Será aplicada nos casos em que o descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste instrumento não tenha acarretado severos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Diretoria Requisitante (desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave);

## **16.4.2. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “b” do item 16.4.**

**16.4.2.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou termo equivalente, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades de que trata a **alínea “b” do item 16.4:**

**16.4.2.1.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**16.4.2.1.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**16.4.2.2.** O atraso injustificado da execução da avença, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do Art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1.993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2.002; sujeitará a Contratada à Multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**16.4.2.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

**16.4.2.2.2.** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**16.4.2.2.3.** A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida; salvo disposição em contrário, nos casos particulares previstos neste Edital ou nos instrumentos da avença; sujeitando-se à aplicação de Multa prevista no **item 16.4.2.3.**

**16.4.2.3.** Pela inexecução total ou parcial do objeto poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

**16.4.2.3.1.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

**16.4.2.3.2.** Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**16.4.2.4.** O objeto em desacordo com as especificações deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Municipalidade, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**16.4.2.4.1.** A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da Multa prevista no **item 16.4.2.3**; considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no **item 16.4.2.4.**

**16.4.2.5.** As Multas referidas neste dispositivo não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis nº 8.666/1.993 e 10.520/2.002.

**16.4.2.6.** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, esta Municipalidade reterá, preventivamente, o valor da Multa dos eventuais créditos que a Contratada tenha direito; até decisão definitiva (assegurada a Ampla Defesa);

**16.4.2.7.** Caso a Contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da Multa; será retida a diferença (nos termos disciplinados no **item 16.4.2.6.**

**16.4.2.8.** Se esta Municipalidade decidir pela não aplicação da Multa; o valor retido será devolvido à Contratada, devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE.

## **16.4.3. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “c” do item 16.4.**

**16.4.3.1.** Ficará suspensa do direito de participar de licitações promovidas pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

vencedora, descumprir a avença, total ou parcialmente, mediante a prática de quaisquer atos não previstos neste item;

**16.4.3.1.1.** A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração e será aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

**16.4.3.1.1.1.** 12 (doze) meses nos casos em que a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

**16.4.3.1.1.2.** 24 (vinte e quatro) meses nos casos em que a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo equivalente, ensejar o retardamento na execução do objeto ou falhar na execução da avença;

**16.4.3.2.** A aplicação da penalidade de suspensão incidirá no imediato descredenciamento do licitante do cadastro de fornecedores (quando for o caso) do Município de Cajamar, pelo prazo em que durar o apenamento.

## **16.4.4. DA FORMA DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA “d” do item 16.4.**

**16.4.4.1.** Ficará impedida de contratar com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR e será descredenciada do respectivo Cadastro de Fornecedores (quando for o caso), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, a licitante que, sagrada vencedora:

- a) deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) não mantiver a proposta de preço;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

## **16.4.5. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVISTA NA ALÍNEA “e” do item 16.4.**

**16.4.5.1.** A declaração de inidoneidade é consequência imanente à aplicação de qualquer das penalidades previstas neste Edital e permanecerá em vigor enquanto

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação do licitante;

**16.4.5.2.** Da sanção estabelecida no item **16.4.5.1** é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## **16.4.6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS DAS SANÇÕES**

**16.4.6.1.** A licitante, a adjudicatária somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;
- b) Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

**16.4.6.2.** As multas e demais penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente;

**16.4.6.3.** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da Contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**16.4.6.4.** A aplicação das penalidades não impede o Contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer falhas cometidas pela Contratada.

**16.4.6.5.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/1.993, observados os prazos ali fixados.

**16.4.6.5.1.** Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Compras e Contratos e protocolizados em dias úteis, das 8 às 16:30 horas, no Paço Municipal sito a Praça José Rodrigues do Nascimento nº 30 – Bairro Agua Fria – Distrito Sede – Cajamar/SP – CEP 07.752-060) ou encaminhados por e-mail: [licitacoes@cajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cajamar.sp.gov.br) ; e dirigidos ao Sr. Prefeito (na qualidade de Autoridade Máxima Competente).

**16.4.6.6.** Após o vencimento do prazo recursal, os valores referentes às penalidades pecuniárias serão cobrados judicialmente.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa; respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes; desde que não comprometam o interesse público; a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.

17.3. Após a celebração do contrato com a respectiva publicação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, findo qual serão inutilizados.

17.4. A contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17.5. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.7. No caso da sessão do Pregão Presencial vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), e serão exibidos, ainda fechados e com as rubricas ao participante, na subsequente sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

17.8. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município; e no endereço eletrônico desta Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br>).

17.9. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

17.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

**Cajamar/SP, 26 de dezembro de 2023.**

**Raul Lopes Cardoso**

**Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**  
**ANEXO I – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2023**

Denominação:	
Endereço Eletrônico:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
CNPJ nº	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:
Pessoa para Contato:	

Obtivemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Senhor Licitante,

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Visando facilitar a futura comunicação entre esta Municipalidade e a sua empresa; solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e o envie ao Departamento de Compras e Contratos; via correspondência eletrônica: [licitacoes@cajamar.sp.gov.br](mailto:licitacoes@cajamar.sp.gov.br) .

A remessa do Recibo não é obrigatória, porem o não envio exime esta Municipalidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais Esclarecimentos e Retificações ocorridas no instrumento convocatório; bem como de quaisquer informações adicionais (não cabendo posteriormente qualquer reclamação). Recomendamos, ainda, consultas à página da Prefeitura (<http://www.cajamar.sp.gov.br> ); conferindo eventuais *Comunicações*, *Esclarecimentos* ou *Impugnações* disponibilizadas. .

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

### PROJETO BÁSICO

### REQUALIFICAÇÃO DE RUAS

### PACOTE 02

### MEMORIAL DESCRITIVO

### PAVIMENTAÇÕES

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 1. INTRODUÇÃO

O presente memorial refere-se ao Projeto de Requalificação das ruas do Pacote 2, localizado no município de Cajamar/SP.

### Pacote 02

- EST FLAVIO BENEDUCCE – CENTRO
- RUA DOS FLAMINGOS (TRECHO) – CENTRO /OLARIA
- GATO PRETO – GATO PRETO
- RUA ARMANDO GOMES DA SILVA - CENTRO
- RUA ANTONIO LEMOS DE SOUZA - CENTRO
- NOVA RUA – AV. JOSÉ MARQUES RIBEIRO - GUATURINHO

## 2. OBJETIVO

Este relatório técnico tem como objetivo apresentar o método de dimensionamento da estrutura de pavimento, infraestrutura e drenagem a ser implantada.

- EST FLAVIO BENEDUCCI – CENTRO

EXTENSÃO: 618,00 m

LARGURA: 9,00 m

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 5.562,00 m<sup>2</sup>

- RUA DOS FLAMINGOS (TRECHO) – CENTRO /OLARIA

EXTENSÃO: 226,00 m

LARGURA: 4,50 m

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 1.017,00 m<sup>2</sup>

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- GATO PRETO – GATO PRETO

EXTENSÃO: 722,00 m

LARGURA: 6,00 m

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 4.332,00 m<sup>2</sup>

- RUA ARMANDO GOMES DA SILVA - CENTRO

EXTENSÃO: 100,00 m

LARGURA: 4,00 m

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 400,00 m<sup>2</sup>

- RUA ANTONIO LEMOS DE SOUZA - CENTRO

EXTENSÃO: 100,00 m

LARGURA: 4,00 m

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 400,00 m<sup>2</sup>

- NOVA RUA – AV. JOSÉ MARQUES RIBEIRO - GUATURINHO

EXTENSÃO: 215,00 m

LARGURA: 6,00 m

ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO: 1.290,00 m<sup>2</sup>

### 3. DIMENSIONAMENTO DAS ESTRUTURAS DE PAVIMENTOS NOVOS

#### 3.1. Método Empírico de dimensionamento de pavimentos novos

O dimensionamento das estruturas de pavimentos novos seguirá o método de dimensionamento pela IP-05/2004 – Instrução para Dimensionamento de

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Pavimentos Flexíveis para tráfego meio pesado, pesado, muito pesado e faixa exclusiva de ônibus da PMSP, utilizando-se a capacidade de suporte CBR dos solos do subleito e o tráfego incidente no trecho em questão.

Os seguintes pressupostos básicos deverão ser considerados para a implantação das estruturas de pavimentos novos:

- a. Haver sempre uma drenagem superficial adequada e o lençol d'água subterrâneo deverá estar rebaixado a pelo menos 1,50 m em relação ao greide de terraplenagem.
- b. Sempre que um segmento apresentar capacidade de suporte do subleito CBRSL inferior ao valor do CBRP de Projeto, deverá haver substituição de solos em toda a largura da plataforma por rachão graúdo (6' ou 15 cm)
- c. As camadas constituintes da estrutura do pavimento deverão ser executadas de acordo com as especificações técnicas de serviço da PMSP e na sua inexistência, de acordo com as especificações do DER, DNIT e DERSA, sem as quais estes dimensionamentos não terão validade.
- d. Deverá ser executado dreno de pavimento sob todas as novas sarjetas a serem executadas afim de garantir eficiência da drenagem sub-superficial.

Para o dimensionamento das estruturas de pavimento a serem implantadas serão utilizadas as inequações e conceitos descritos na IP-02/PMSP.

- $R \times K_R + B \times K_B \geq H_{SB} \quad (1)$

- $R \times K_R + B \times K_B + h_{SB} \times K_{SB} \geq H_{SL} \quad (2)$

Onde:

$K_R$ ,  $K_B$ ,  $K_{SB}$ , representam os coeficientes estruturais do revestimento, da base e da sub-base, respectivamente;  $h_{SB}$  a espessura da camada para material em CBR = 30% e  $H_{SL}$  a espessura relativa ao CBR PROJETO.

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso

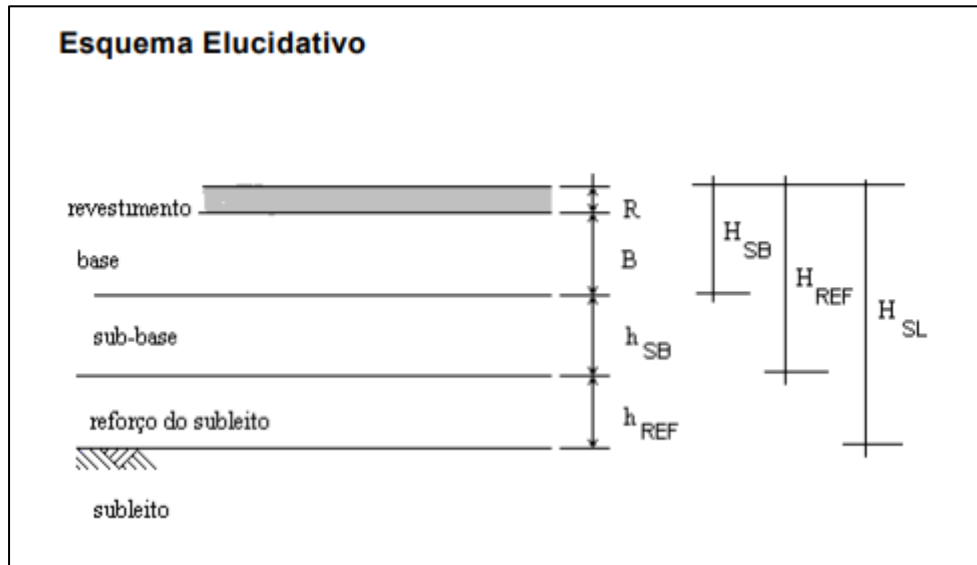


# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

O DNIT, para as características atuais do tráfego brasileiro, recomenda, para  $N \geq 107$  solicitações, que a inequação (1) seja majorada em 20% com o objetivo de reforçar a superestrutura.

$$R \times KR + B \times KB \geq 1,20 \times HSB$$



\*\*Antes da execução da fundação é necessária a realização de reavaliação dos parâmetros do solo por meio de engenheiro geotécnico através de sondagens e ensaios triaxiais, para confirmação dos dimensionamentos das fundações e bases adotadas no projeto.

#### 4. PARÂMETROS E CRITÉRIOS DE PROJETO de drenagem

##### HIDROLOGIA

Os estudos hidrológicos têm como objetivo a coleta de dados climatológicos, bem como sua tabulação a fim de subsidiar valores para o dimensionamento das obras de drenagem. Para tanto serão empregados as metodologias e parâmetros adiante definidos.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## COLETA DE DADOS

Para a elaboração dos estudos hidrológicos foi utilizado o levantamento topográfico e vistorias realizadas em campo.

## ESTUDO DAS CHUVAS INTENSAS

Foi utilizada a relação entre a intensidade, duração e frequência estabelecida por Francisco Martinez Júnior e Nelson Luiz Goi Magni, para a cidade de São Paulo, obtida a partir dos registros pluviográficos da estação E3-035/DAEE e publicada no trabalho "Precipitações Intensas no Estado de São Paulo (Convênio DAEE/CTH – maio/2014), discriminada a seguir:

$$I_{t,T} = 39,3015 \cdot (t + 20)^{-0,9228} + 10,1767 \cdot (t + 20)^{-0,8764} \cdot \left[ -0,4653 - 0,8407 \cdot \ln \cdot \ln \left( \frac{T}{T-1} \right) \right]$$

Para  $10 \leq t \leq 1440$

Onde:

- $i$ : intensidade da chuva, correspondente à duração  $t$  e período de retorno  $T$ , em mm/min;
- $t$ : duração da chuva em minutos;
- $T$ : período de retorno em anos.

O posto pluviométrico em questão tem as seguintes características:

Latitude:	23°39'S
Longitude:	46°38'W;
Altitude:	780 m;
Duração da estação	1928 – 2012
Período de dados utilizados	1933-1997 (65 anos).

O tempo de concentração definido adiante será dado como o tempo de duração da chuva para efeitos de determinação das intensidades.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## TEMPO DE CONCENTRAÇÃO

Para o cálculo do tempo de concentração será utilizada a fórmula do *California Highways and Public Roads*, conforme segue:

$$tc = 57 \cdot \left[ \frac{L^2}{Ieq} \right]^{0,385}$$

onde:

tc = tempo de concentração, em minutos;

L = comprimento do talvegue, em km;

Ieq = declividade média do talvegue, em m/km.

O tempo de concentração mínimo adotado será de 5 minutos para drenagem superficial e 10 minutos para drenagem de talvegues (galerias e canais principais).

Normalmente para drenagem superficial adota-se um mínimo de 5 minutos para o tempo de concentração, no entanto como a equação de chuvas é válida para períodos de chuva acima de 10 minutos, foi adotado este valor como mínimo.

## TEMPO DE RECORRÊNCIA

Os dispositivos de drenagem são dimensionados para absorver a vazão correspondente a um tempo de recorrência predeterminado. Na fixação destes parâmetros foram observados diversos fatores, destacando aqueles de origem econômica, importância e segurança que a obra deve apresentar.

Serão adotados os seguintes tempos de recorrência, tendo por base as recomendações dos diversos órgãos viários:

- Obras de drenagem superficial: TR = 10 anos.
- Pontes: TR = 100 anos.

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

- Bueiros e Canalizações de Talvegues  
Em área urbana ou de expansão urbana: TR = 100 anos;  
Em área rural: TR = 25 anos, com  
verificação para TR = 100 anos;
- Bueiros de talvegue existentes: TR = 25 anos, com  
verificação para TR = 100 anos;
- Talvegues secos: TR = 25 anos.

## VAZÕES DE PROJETO

As vazões de projeto são determinadas por métodos aplicados em função da área da bacia, a saber:

Área da Bacia	Método
até 200 ha	Racional
de 200 ha até 10.000 ha	<i>I-Pai-Wu</i>

Adiante é descrito o Método racional, empregado para esta área em estudo.

## MÉTODO RACIONAL

Aplicado para bacias com áreas até 200 ha, este método admite, como critério básico, que o pico da vazão de uma bacia hidrográfica ocorre quando toda a bacia está contribuindo, sob a ação de uma chuva de intensidade constante e uniformemente distribuída.

O método é definido pela seguinte expressão:

$$Q = \frac{c \cdot I \cdot A}{6}$$

onde:

Q = vazão de projeto, em m<sup>3</sup>/s;

c = coeficiente de escoamento superficial ("*run-off*");

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

A = área da bacia, em ha.

Foram adotados os seguintes valores para o coeficiente de escoamento superficial (C) para o cálculo da vazão de projeto dos dispositivos da plataforma estradal:

- C = 0,90 para áreas pavimentadas;
- C = 0,70 para as superfícies em taludes;
- C = 0,35 para as áreas gramadas.

Para as áreas externas à plataforma estatal adotaram-se os seguintes valores:

- C = 0,60 para áreas urbanizadas ou passíveis de serem urbanizadas;
- C = 0,15 a 0,35 para áreas rurais.

## ESTUDOS HIDRÁULICOS

Os estudos hidráulicos compreendem, com base em resultados obtidos nos estudos hidrológicos, em se dimensionar e detalhar os dispositivos de drenagem empregados na concepção do sistema projetado.

Com base nos resultados dos estudos hidrológicos, foram verificadas a capacidade de escoamento hidráulico das obras.

Para tanto foi empregada a metodologia a seguir descrita.

Para o dimensionamento dos dispositivos de condução foi empregada a equação de Manning associada à equação da continuidade, representadas por:

$$v = \frac{RH^{2/3} \cdot i^{1/2}}{n} \quad Q = v \cdot S$$

Onde:

v = velocidade média de escoamento, em m/s;

RH = raio hidráulico da seção, em m;

i = declividade longitudinal, em m/m;

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

$n$  = coeficiente de rugosidade de Manning;

$Q$  = vazão, em  $m^3/s$ ;

$S$  = área da seção molhada, em  $m^2$ .

O raio hidráulico é obtido através da expressão:

$$Rh = \frac{A}{P}$$

onde:

$A$  = Área da seção molhada, em  $m^2$ ;

$P$  = Perímetro molhado, em  $m$ .

O coeficiente de rugosidade de Manning é adotado conforme o material empregado no dispositivo, a saber:

- Galerias ou bueiros celulares de concreto  $n = 0,018$
- Galerias tubulares de concreto  $n = 0,013$
- Canais trapezoidais ou retangulares:
  - Revestidos de concreto  $n = 0,016$ ;
  - Revestidos de pedra argamassada  $n = 0,025$ ;
  - Revestidos de gabiões tipo colchão reno  $n = 0,027$ ;
  - Revestidos de gabiões tipo caixa  $n = 0,029$ ;
  - Sem revestimento  $n = 0,030$ .
- Sarjetas e valetas de grama  $n = 0,035$  a  $0,068$   
(função da declividade)

As velocidades máximas e mínimas de escoamento são estabelecidas para não ocasionar abrasão nos dispositivos, no primeiro caso, e impedir o assoreamento no segundo. Estas velocidades estão relacionadas seguir:

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

	Velocidade	Velocidade
	Mínima (m/s)	Máxima (m/s)
Valetas de Concreto	0,80	6,00 (4,50 no trecho final)
Sarjetas e sarjetões	-	3,00
Canais sem revestimento	0,80	1,30 (Argila)
	0,70	1,20 (Silte)
	0,50	0,80 (Cascalho)
	0,30	0,45 (Areia)
Canais com revestimento	0,50	4,50 (Concreto, Pedra Argamassada ou Gabião Caixa)
	0,50	3,00 (Gabião Manta)
	0,50	1,60 (Grama em Placas)

## CAPACIDADE DA SARJETA

Para o cálculo da capacidade da sarjeta utilizar a fórmula de Izzard:

$$Q = 0,375 \left( \frac{z}{\eta} \right) \cdot \sqrt{I} \cdot y^{8/3}, \text{ onde:}$$

$z$  é o inverso da declividade transversal em m/m;

$\eta$  é o coeficiente de rugosidade de Manning;

$I$  é a declividade longitudinal em m/m;

$y$  é a altura da lâmina d'água em m;

$Q$  é a capacidade de escoamento da sarjeta;

## CAPACIDADE DE ENGOLIMENTO DAS CAPTAÇÕES

Boca-de-lobo tipo guia-chapéu:

em ponto baixo 100 l/s

em ponto intermediário 60 l/s

Boca-de-lobo combinada com grelha:

em ponto baixo 130 l/s

em ponto intermediário 90 l/s

Boca-de-Leão combinada com grelha:

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

em todos os casos

30 l/s

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS drenagem

### ASPECTOS GERAIS

O sistema de drenagem superficial constitui-se do conjunto de dispositivos para interceptar, captar e escoar os deflúvios que afluem à plataforma da estrada, conduzindo-os aos pontos de lançamento adequados. Foi composto basicamente dos seguintes dispositivos: guia e sarjetas nas laterais da pista e canteiro central, bocas de lobo, poços de visita e galerias tubulares.

### GUIAS E SARJETAS

As guias são construídas à margem das vias e áreas confinadas terminando em pontos de saídas convenientes.

As sarjetas são canais triangulares longitudinais destinados a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada e da faixa de passeio ao dispositivo de drenagem, boca de lobo, galeria etc.

### BOCAS DE LOBO

São dispositivos utilizados nas vias com meio fio e passeio, cuja finalidade é captar as águas pluviais que escoam pelas sarjetas e conduzi-las aos bueiros de greide ou rede coletora.

O tubo de ligação projetados da boca-de-lobo ao poço de visita teve diâmetro de 0,50 m.

### POÇOS DE VISITAS

Os poços de visita serão utilizados nos pontos de mudança de diâmetro, direção, declividade e interligações entre galerias e/ou ramais de bocas de lobo.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## TUBOS

São dispositivos destinados a conduzir as águas coletadas na plataforma por dispositivos de drenagem superficial, até um local seguro, fora do corpo estradal. O ponto de início se dá quando o dispositivo de drenagem superficial atinge a vazão máxima admissível, o comprimento crítico, ou ainda em pontos que recebem contribuição localizada, proveniente do talude de corte.

## 6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

### a) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

Atestado (s) em nome do Licitante e/ou profissional, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras, e/ou serviços de características semelhantes ou similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente, similares ou superiores às apresentadas a seguir, que são às que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	U.M.
01	GUIA E SARJETA EM PERFIL EXTRUDADO, CONCRETO FCK 25,0MPA	M
02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 120CM - TIPO PA-2	M3
03	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2
04	BASE DE BICA CORRIDA	M3
05	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2
06	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

1. Para comprovação da Qualificação Técnica Profissional, deverá apresentar o seguinte:
2. Prova de Registro no **CREA** ou **CAU**;
3. Certidão (ões) de Acervo Técnico (CAT), e seus anexos, expedida (s) pelo CREA/CAU, do (s) profissional (is), de nível superior ou outro **devidamente reconhecido pela entidade competente**, detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica, comprovando a execução de obras e/ou serviços de características semelhantes ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às apresentadas a seguir, que são as que tem maior relevância técnica e/ou valor significativo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	U.M.	QTD
01	GUIA E SARJETA EM PERFIL EXTRUDADO, CONCRETO FCK 25,0MPA	M	137,09
02	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 120CM - TIPO PA-2	M3	211,50
03	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	3869,50
04	BASE DE BICA CORRIDA	M3	773,90
05	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	7739,00
06	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	232,17

4. A Certidão de Acervo Técnico – CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional (is), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução nº 218 do CONFEA e pela Lei Federal nº 12.378 de 31 de Dezembro de 2010 (CAU) e relacionadas à execução e/ou fiscalização dos serviços;
5. O (s) profissional(is) detentor(es) da CAT, deverá(ão) **ter vínculo com a Licitante** na data da apresentação da proposta. A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) detentor(es) da CAT pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou

Subsritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

contrato de trabalho se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA se compromete a cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do presente contrato:

- a) A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente contrato, conforme solicitação do CONTRATANTE, e de acordo com a proposta apresentada.
- b) Deverão ser respeitadas as descrições dos serviços definidas no Termo de Referência.
- c) Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços realizados, que será enviada ao CONTRATANTE por conta própria ou por terceiro;
- d) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE, concernente a execução do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- f) Declarar estar em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias.
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços ao CONTRATANTE, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoal aos locais de trabalho.
- h) Responder, a qualquer tempo, pela qualidade dos serviços prestados.
- i) Comparecer, sempre que solicitada, a sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão realizar-se em outros locais.
- j) Observar, no decorrer do Contrato, todos os termos da Lei Federal no. 8.666/93 e normas complementares.
- k) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações

Subsritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e condições de assinatura do contrato exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a unidade requisitante, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, podendo a Administração requerer a sua comprovação, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato.

Parágrafo Único – A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Dispositivo legal: art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº.10.520/2002;

8.2 Disponibilizar para a realização dos serviços contratados, profissional específico, indicado pelo CONTRATANTE, para acompanhamento e a fiscalização dos serviços bem como notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## 9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Fica designado como fiscal do contrato o servidor Eng. Matheus De Marchi de Oliveira (Diretor de Obras Públicas) e o servidor Eng. Ricardo Silas Thomaz (Secretário Adjunto de Infraestrutura e Serviços Públicos) como suplente.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A despesa total estimada em R\$ 3.454.350,98 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos), terá a capitação de recurso adquirida através do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento).

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 11. PLANILHA ORÇAMENTÁRIAS

### 11.1 Rua dos Flamingos

Rua dos Flamingos								
CÓD. SIURB	FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UN	QUANT	UNIT.	BDI	TOTAL
		1	DRENAGEM	-	-	-	-	R\$ 43.330,30
54.06.151	CDHU	1.1	GUIA E SARJETA EM PERFIL EXTRUDADO, CONCRETO FCK 25,0MPA	M3	30,51	402,72	516,41	R\$ 15.755,60
05-48-00	SIURB	1.2	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	20,34	215,10	275,82	R\$ 5.610,23
06-10-01	SIURB	1.3	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM - TIPO PA-2	M	12,00	205,36	263,33	R\$ 3.160,00
06-22-04	SIURB	1.4	BOCA DE LOBO DUPLA	UN	2,00	3775,43	4841,23	R\$ 9.682,47
06-18-02	SIURB	1.5	POÇO DE VISITA TIPO 2 - 1,60 X 1,60 X 1,60M	UN	1,00	5760,39	7386,55	R\$ 7.386,55

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

06-20-22	SIURB	1.6	FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 NÃO ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	1,00	391,12	501,53	R\$	501,53
06-19-00	SIURB	1.7	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA COM ALVENARIA DE UM TIJOLO COMUM	M	1,00	962,27	1233,92	R\$	1.233,92
<b>CÓD. SIURB</b>	<b>FONTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT</b>	<b>UNIT.</b>	<b>BDI</b>		<b>TOTAL</b>
		<b>2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>	-	-	-	-		<b>R\$ 347.871,56</b>
05-07-00	SIURB	2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE RUAS DE TERRA (IE-5)	M2	1017,00	3,78	4,85	R\$	4.929,49
05-11-00	SIURB	2.2	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	1017,00	23,08	29,60	R\$	30.098,61
04-15-00	SIURB	2.3	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3	M3	317,81	11,84	15,18	R\$	4.825,17
05-47-00	SIURB	2.4	BASE DE BICA CORRIDA	M3	203,40	206,95	265,37	R\$	53.976,66
05-25-02	SIURB	2.7	BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	61,02	1183,75	1517,92	R\$	92.623,64
05-79-01	SIURB	2.8	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	61,02	19,84	25,44	R\$	1.552,40

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

05-79-07	SIURB	2.9	TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XK M	1220,40	3,51	4,50	R\$	5.492,87
05-26-00	SIURB	2.5	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	2034,00	7,06	9,05	R\$	18.413,88
05-27-00	SIURB	2.6	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	1017,00	14,09	18,07	R\$	18.374,76
05-28-00	SIURB	2.7	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	61,02	1412,7 1	1811,5 2	R\$	110.538,83
05-78-01	SIURB	2.8	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	61,02	19,84	25,44	R\$	1.552,40
05-78-07	SIURB	2.9	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XK M	1220,40	3,51	4,50	R\$	5.492,87
								<b>R\$</b>	<b>391.201,87</b>

## 11.2 Rua Boa Vista

Rua Boa Vista									
CÓD. SIURB	FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UN	QUANT	UNIT.	BDI	TOTAL	

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

		1	DRENAGEM	-	-	-	-	R\$ 115.333,12
54.06.151	CDHU	1.1	GUIA E SARJETA EM PERFIL EXTRUDADO, CONCRETO FCK 25,0MPA	M3	104,22	402,72	516,41	R\$ 53.820,03
05-48-00	SIURB	1.2	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	69,48	215,10	275,82	R\$ 19.164,16
06-10-01	SIURB	1.3	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM - TIPO PA-2	M	18,00	205,36	263,33	R\$ 4.740,00
06-22-04	SIURB	1.4	BOCA DE LOBO DUPLA	UN	4,00	3775,43	4841,23	R\$ 19.364,94
06-18-02	SIURB	1.5	POÇO DE VISITA TIPO 2 - 1,60 X 1,60 X 1,60M	UN	2,00	5760,39	7386,55	R\$ 14.773,10
06-20-22	SIURB	1.6	FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 NÃO ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	2,00	391,12	501,53	R\$ 1.003,07
06-19-00	SIURB	1.7	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA COM ALVENARIA DE UM TIJOLO COMUM	M	2,00	962,27	1233,92	R\$ 2.467,84
CÓD. SIURB	FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UN	QUANT	UNIT.	BDI	TOTAL
		2	PAVIMENTAÇÃO	-	-	-	-	R\$ 1.615.567,77

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

05-03-00	SIURB	2.1	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	1389,60	24,70	31,67	R\$	44.012,54
08-80-00	SIURB	2.2	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	m3	208,44	13,42	17,21	R\$	3.586,93
08-86-00	SIURB	2.3	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XK M	2084,40	2,25	2,89	R\$	6.013,86
05-11-00	SIURB	2.4	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	4632,00	23,08	29,60	R\$	137.086,28
04-15-00	SIURB	2.5	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3	M3	1447,50	11,84	15,18	R\$	21.976,57
05-47-00	SIURB	2.6	BASE DE BICA CORRIDA	M3	926,40	206,95	265,37	R\$	245.840,61
05-25-02	SIURB	2.7	BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	277,92	1183,7 5	1517,9 2	R\$	421.861,06
05-79-01	SIURB	2.8	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	277,92	19,84	25,44	R\$	7.070,52
05-79-07	SIURB	2.9	TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3	5558,40	3,51	4,50	R\$	25.017,65
05-26-00	SIURB	2.7	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	9264,00	7,06	9,05	R\$	83.867,34
05-27-00	SIURB	2.8	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	4632,00	14,09	18,07	R\$	83.689,16

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

05-28-00	SIURB	2.9	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	277,92	1412,7 1	1811,5 2	R\$	503.457,09
05-78-01	SIURB	2.10	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	277,92	19,84	25,44	R\$	7.070,52
05-78-07	SIURB	2.11	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XK M	5558,40	3,51	4,50	R\$	25.017,65
									<b>R\$ 1.730.900,89</b>

## 11.3 Rua armando Gomes Da Silva

Rua armando Gomes Da Silva								
CÓD. SIURB	FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UN	QUANT.	UNIT.	BDI	TOTAL
		<b>1</b>	<b>DRENAGEM</b>	-	-	-	-	<b>R\$ 9.453,91</b>
54.06.151	CDHU	1.1	GUIA E SARJETA EM PERFIL EXTRUDADO, CONCRETO FCK 25,0MPA	M3	13,50	402,72	516,41	R\$ 6.971,51
05-48-00	SIURB	1.2	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	9,00	215,10	275,82	R\$ 2.482,40
CÓD. SIURB	FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UN	QUANT.	UNIT.	BDI	TOTAL

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

		2	PAVIMENTAÇÃO	-	-	-	-	R\$	97.621,50
05-07-00	SIURB	2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE RUAS DE TERRA (IE-5)	M2	400,00	3,78	4,85	R\$	1.938,84
05-11-00	SIURB	2.2	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	400,00	23,08	29,60	R\$	11.838,19
04-15-00	SIURB	2.3	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3	M3	125,00	11,84	15,18	R\$	1.897,80
05-47-00	SIURB	2.4	BASE DE BICA CORRIDA	M3	80,00	206,95	265,37	R\$	21.229,76
05-26-00	SIURB	2.5	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	800,00	7,06	9,05	R\$	7.242,43
05-27-00	SIURB	2.6	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	400,00	14,09	18,07	R\$	7.227,04
05-28-00	SIURB	2.7	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	24,00	1412,71	1811,52	R\$	43.476,43
05-78-01	SIURB	2.8	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	24,00	19,84	25,44	R\$	610,58
05-78-07	SIURB	2.9	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	480,00	3,51	4,50	R\$	2.160,42
								<b>R\$</b>	<b>107.075,41</b>

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 11.4 Rua Antônio Lemos de Souza

Rua Antônio Lemos de Souza								
CÓD. SIURB	FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UN	QUANT.	UNIT.	BDI	TOTAL
		<b>1</b>	<b>DRENAGEM</b>	-	-	-	-	<b>R\$ 9.453,91</b>
54.06.151	CDHU	1.1	GUIA E SARJETA EM PERFIL EXTRUDADO, CONCRETO FCK 25,0MPA	M3	13,50	402,72	516,41	R\$ 6.971,51
05-48-00	SIURB	1.2	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	9,00	215,10	275,82	R\$ 2.482,40
CÓD. SIURB	FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UN	QUANT.	UNIT.	BDI	TOTAL
		<b>2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>	-	-	-	-	<b>R\$ 97.621,50</b>
05-07-00	SIURB	2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE RUAS DE TERRA (IE-5)	M2	400,00	3,78	4,85	R\$ 1.938,84
05-11-00	SIURB	2.2	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	400,00	23,08	29,60	R\$ 11.838,19
04-15-00	SIURB	2.3	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3	M3	125,00	11,84	15,18	R\$ 1.897,80
05-47-00	SIURB	2.4	BASE DE BICA CORRIDA	M3	80,00	206,95	265,37	R\$ 21.229,76

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

05-26-00	SIURB	2.5	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	800,00	7,06	9,05	R\$	7.242,43
05-27-00	SIURB	2.6	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	400,00	14,09	18,07	R\$	7.227,04
05-28-00	SIURB	2.7	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	24,00	1412,71	1811,52	R\$	43.476,43
05-78-01	SIURB	2.8	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	24,00	19,84	25,44	R\$	610,58
05-78-07	SIURB	2.9	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	480,00	3,51	4,50	R\$	2.160,42
								<b>R\$</b>	<b>107.075,41</b>

## 11.5 Rua José Marques Ribeiro

<b>Rua J M RIBEIRO</b>								
CÓD. SIURB	FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UN	QUANT.	UNIT.	BDI	TOTAL
		<b>1</b>	<b>DRENAGEM</b>	-	-	-	-	<b>R\$ 20.325,91</b>
54.06.151	CDHU	1.1	GUIA E SARJETA EM PERFIL EXTRUDADO, CONCRETO FCK 25,0MPA	M3	29,03	402,72	516,41	R\$ 14.988,74

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

CÓD. SIURB	FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UN	QUANT.	UNIT.	BDI	TOTAL
05-48-00	SIURB	1.2	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	19,35	215,10	275,82	R\$ 5.337,17
		<b>2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>	-	-	-	-	<b>R\$ 314.829,33</b>
05-07-00	SIURB	2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE RUAS DE TERRA (IE-5)	M2	1290,00	3,78	4,85	R\$ 6.252,75
05-11-00	SIURB	2.2	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	1290,00	23,08	29,60	R\$ 38.178,17
04-15-00	SIURB	2.3	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3	M3	403,13	11,84	15,18	R\$ 6.120,42
05-47-00	SIURB	2.4	BASE DE BICA CORRIDA	M3	258,00	206,95	265,37	R\$ 68.465,97
05-26-00	SIURB	2.5	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	2580,00	7,06	9,05	R\$ 23.356,84
05-27-00	SIURB	2.6	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	1290,00	14,09	18,07	R\$ 23.307,21
05-28-00	SIURB	2.7	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	77,40	1412,71	1811,52	R\$ 140.211,50
05-78-01	SIURB	2.8	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	77,40	19,84	25,44	R\$ 1.969,12
05-78-07	SIURB	2.9	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	1548,00	3,51	4,50	R\$ 6.967,35
								<b>R\$ 335.155,24</b>

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 11.6 Rua Flavio Beneducci

Rua Flavio Beneducci								
CÓD. SIURB	FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UN	QUANT.	UNIT.	BDI	TOTAL
		<b>1</b>	<b>DRENAGEM</b>	-	-	-	-	<b>R\$ 782.942,15</b>
54.06.151	CDHU	1.1	GUIA E SARJETA EM PERFIL EXTRUDADO, CONCRETO FCK 25,0MPA	M3	83,43	402,72	516,41	R\$ 43.083,91
05-48-00	SIURB	1.2	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	55,62	215,10	275,82	R\$ 15.341,26
04-04-00	SIURB	1.3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	M3	3276,00	15,80	20,26	R\$ 66.372,87
04-08-00	SIURB	1.4	REATERRO COMPACTADO DE FUNDAÇÃO	M3	273,00	12,40	15,90	R\$ 4.340,84
04-32-00	SIURB	1.5	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	M3	327,70	8,28	10,62	R\$ 3.479,34
04-15-00	SIURB	1.6	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3	M3	3276,00	11,84	15,18	R\$ 49.737,65
06-08-00	SIURB	1.7	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIÂMETRO 40CM	M	33,00	95,53	122,50	R\$ 4.042,44
06-14-01	SIURB	1.8	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 100CM - TIPO PA-2	M	97,00	570,75	731,87	R\$ 70.991,65

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

06-16-01	SIURB	1.9	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 120CM - TIPO PA-2	M	423,00	768,73	985,74	R\$	416.969,07
06-20-22	SIURB	1.10	FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 NÃO ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	9,00	391,12	501,53	R\$	4.513,80
06-18-02	SIURB	1.11	POÇO DE VISITA TIPO 2 - 1,60 X 1,60 X 1,60M	UN	9,00	5760,39	7386,55	R\$	66.478,93
06-19-00	SIURB	1.12	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA COM ALVENARIA DE UM TIJOLO COMUM	M	3,00	962,27	1233,92	R\$	3.701,76
06-22-04	SIURB	1.13	BOCA DE LOBO DUPLA	UN	7,00	3775,43	4841,23	R\$	33.888,64

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 12. Cronograma Físico Financeiro

MÊS	VALOR	MÊS 01		MÊS 02	
		15	30	45	60
SERVIÇOS					
RUA DOS FLAMINGOS 2,0	R\$ 391.201,87	27%	25%	25%	23%
		R\$ 105.624,50	R\$ 97.800,47	R\$ 97.800,47	R\$ 89.976,43
RUA BOA VISTA E ACESSOS 6,0	R\$ 1.730.900,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RUA ARMANDO GOMES DA SILVA 1,0	R\$ 107.075,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RUA ANTÔNIO LEMOS DE SOUZA 1,0	R\$ 107.075,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AV. JOSÉ MARQUES RIBEIRO (RUA NOVA) 2,0	R\$ 335.155,24	25%	25%	25%	25%
		R\$ 83.788,81	R\$ 83.788,81	R\$ 83.788,81	R\$ 83.788,81
ESTRADA FLAVIO BENEDEUCCI 3,0	R\$ 782.942,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL</b>		R\$ 189.413,31	R\$ 181.589,28	R\$ 181.589,28	R\$ 173.765,24
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		R\$ 189.413,31	R\$ 371.002,59	R\$ 552.591,87	R\$ 726.357,11

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

MÊS 03		MÊS 04		MÊS 05		MÊS 06	
75	90	105	120	135	150	165	180
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10%	10%	8%	10%	8%	8%	8%	8%
R\$ 173.090,09	R\$ 173.090,09	R\$ 138.472,07	R\$ 173.090,09	R\$ 138.472,07	R\$ 138.472,07	R\$ 138.472,07	R\$ 138.472,07
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
R\$ 173.090,09	R\$ 173.090,09	R\$ 138.472,07	R\$ 173.090,09	R\$ 138.472,07	R\$ 138.472,07	R\$ 138.472,07	R\$ 138.472,07
R\$ 899.447,20	R\$ 1.072.537,29	R\$ 1.211.009,36	R\$ 1.384.099,45	R\$ 1.522.571,52	R\$ 1.661.043,59	R\$ 1.799.515,66	R\$ 1.937.987,73



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

MÊS 07		MÊS 08		MÊS 09		MÊS 10	
195	210	225	240	255	270	285	300
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8%	8%	10%	4%				
R\$ 138.472,07	R\$ 138.472,07	R\$ 173.090,09	R\$ 69.236,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				26%	25%	25%	24%
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.839,61	R\$ 26.768,85	R\$ 26.768,85	R\$ 25.698,10
							26%
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.839,61
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
						20%	20%
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 156.588,43	R\$ 156.588,43
R\$ 138.472,07	R\$ 138.472,07	R\$ 173.090,09	R\$ 69.236,04	R\$ 27.839,61	R\$ 26.768,85	R\$ 183.357,28	R\$ 210.126,14
R\$ 2.076.459,80	R\$ 2.214.931,87	R\$ 2.388.021,96	R\$ 2.457.258,00	R\$ 2.485.097,61	R\$ 2.511.866,46	R\$ 2.695.223,74	R\$ 2.905.349,88



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

MÊS 11		MÊS 12		TOTAL
315	330	345	360	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 391.201,87
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.730.900,89
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107.075,41
25%	25%	24%		R\$ 107.075,41
R\$ 26.768,85	R\$ 26.768,85	R\$ 25.698,10	R\$ 0,00	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 335.155,24
20%	20%	11%	9%	R\$ 782.942,15
R\$ 156.588,43	R\$ 156.588,43	R\$ 86.123,64	R\$ 70.464,79	
R\$ 183.357,28	R\$ 183.357,28	R\$ 111.821,74	R\$ 70.464,79	R\$ 3.454.350,97
R\$ 3.088.707,16	R\$ 3.272.064,44	R\$ 3.383.886,18	R\$ 3.454.350,97	

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

Dados da Licitante		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-Mail:		CNPJ:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em realizações de pavimentação em diversas ruas do Centro, Gato Preto e Guaturinho, localizado no município de Cajamar/SP.

<b>Planilha Geral</b>		BDI: 28,23% Fonte:						
SIURB,data base 06/2023								
CÓD. SIURB	FONTES	ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UN	QUANT.	UNIT.	BDI	TOTAL
		<b>1</b>	<b>DRENAGEM</b>	-	-	-	-	<b>R\$</b>
54.06.151	CDHU	1.1	GUIA E SARJETA EM PERFIL EXTRUDADO, CONCRETO FCK 25,0MPA	M3	274,19			R\$
05-48-00	SIURB	1.2	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	182,79			R\$

Subscriber	Ordering officer
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

04-04-00	SIURB	1.3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	M3	3276,00			R\$
04-08-00	SIURB	1.4	REATERRO COMPACTADO DE FUNDAÇÃO	M3	273,00			R\$
04-32-00	SIURB	1.5	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	M3	327,70			R\$
04-15-00	SIURB	1.6	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3	M3	3276,00			R\$
06-08-00	SIURB	1.7	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIÂMETRO 40CM	M	33,00			R\$
06-10-01	SIURB	1.8	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM - TIPO PA-2	M	30,00			R\$
06-14-01	SIURB	1.9	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 100CM - TIPO PA-2	M	97,00			R\$
06-16-01	SIURB	1.10	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 120CM - TIPO PA-2	M	423,00			R\$
06-22-04	SIURB	1.11	BOCA DE LOBO DUPLA	UN	13,00			R\$
06-18-02	SIURB	1.12	POÇO DE VISITA TIPO 2 - 1,60 X 1,60 X 1,60M	UN	12,00			R\$
06-20-22	SIURB	1.13	FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 NÃO ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	12,00			R\$

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

06-19-00	SIURB	1.14	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA COM ALVENARIA DE UM TIJOLO COMUM	M	6,00			R\$
CÓD. SIURB	FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UN	QUANT.	UNIT.	BDI	TOTAL
		<b>2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>	-	-	-	-	<b>R\$</b>
05-01-00	SIURB	2.1	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	0,00			R\$ -
05-03-00	SIURB	2.2	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	1389,60			R\$
05-05-00	SIURB	2.3	DEMOLIÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	0,00			R\$ -
05-07-00	SIURB	2.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE RUAS DE TERRA (IE-5)	M2	3107,00			R\$
05-10-00	SIURB	2.5	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	0,00			R\$ -
05-11-00	SIURB	2.6	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	7739,00			R\$

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

04-15-00	SIURB	2.7	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3	M3	970,94			R\$
05-20-00	SIURB		FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	0,00			R\$ -
05-47-00	SIURB	2.9	BASE DE BICA CORRIDA	M3	1547,80			R\$
05-48-00	SIURB	2.10	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	0,00			R\$ -
05-25-02	SIURB	2.11	BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	338,94			R\$
05-79-01	SIURB	2.12	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	338,94			R\$
05-79-07	SIURB	2.13	TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	6778,80			R\$
05-26-00	SIURB	2.14	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	15478,00			R\$
05-27-00	SIURB	2.15	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	7739,00			R\$
05-28-00	SIURB	2.16	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	464,34			R\$
05-78-01	SIURB	2.17	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	464,34			R\$
05-78-07	SIURB	2.18	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	9286,80			R\$

Subscriber	Orderador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

08-80-00	SIURB	2.20	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M2	208,44		R\$
08-86-00	SIURB	2.21	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	2084,40		R\$
<b>TOTAL</b>							<b>R\$</b>

A apresentação da Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame. E não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Edital.

## DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco:                      Agência:                      Conta Corrente:

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

## DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do Responsável:

Cargo:                      RG:                      CPF:

Data de Nascimento:        /        /

Endereço Residencial:

E-mail Institucional:

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

E-mail Pessoal:

Tel. Residencial:

Tel. Comercial:

Celular:

As condições e prazos de execução estão determinadas no Anexo II do Edital.

Prazo de Validade da Proposta: **NUMÉRICO** ( **POR EXTENSO** ) dias corridos (mínimo de sessenta dias); contados a partir da data de sua apresentação.

Declaro, sob as penas da lei, que os itens ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II do Edital. Declaro também que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da Proposta; incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo); RG nº \_\_\_\_\_; Representante Legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº \_\_\_\_\_; DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório; que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº \_\_\_\_\_ ; é considerada Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; nos termos do enquadramento previsto nos Incisos I e II e §§ 1º e 2º; bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006; cujos termos declaro conhecer na íntegra; estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos Arts. 42 a 45 da referida Lei Complementar; no procedimento licitatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo); RG nº \_\_\_\_\_; Representante Legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº \_\_\_\_\_; DECLARO, sob as penas da lei (especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro), que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;*
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;*
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;*
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*
- g) O licitante não possui cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil, inclusive, na linha reta ou colateral, de autoridades do Executivo*

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

*e/ou Legislativo Municipal ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento da mesma pessoa jurídica.*

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

*I.prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;*

*II.comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;*

*III.comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;*

*IV.no tocante a licitações e contratos:*

- a) Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;*
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;*
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;*
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em*

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

*lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contatuais;  
ou*

*g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico – financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;*

*V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgão, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema nacional.*

*A empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial realizado pela Prefeitura do Município de Cajamar; inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.*

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VII – DECLARAÇÕES DIVERSAS

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo); RG nº \_\_\_\_\_;  
\_\_\_\_\_; Representante Legal da  
\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica); CNPJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_; interessada em participar do presente Pregão Presencial; DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Que nos termos do Inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 (e alterações); a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho; no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da proponente)

Nome: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Nota: Este Modelo deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante, com indicação do seu subscritor.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VIII – PREÇOS DE REFERÊNCIA

<b>Planilha Geral</b>		BDI: 28,23% Fonte:						
SIURB,data base 06/2023								
CÓD. SIURB	FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	UN	QUANT.	UNIT.	BDI	TOTAL
		<b>1</b>	<b>DRENAGEM</b>	-	-	-	-	<b>R\$ 980.839,31</b>
54.06.15 1	CDHU	1.1	GUIA E SARJETA EM PERFIL EXTRUDADO, CONCRETO FCK 25,0MPA	M3	274,19	402,72	516,41	R\$ 141.591,29
05-48-00	SIURB	1.2	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	182,79	215,10	275,82	R\$ 50.417,64
04-04-00	SIURB	1.3	ESCAVAÇÃO MECÂNICA PARA FUNDAÇÕES E VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL À 4,0M	M3	3276,00	15,80	20,26	R\$ 66.372,87
04-08-00	SIURB	1.4	REATERRO COMPACTADO DE FUNDAÇÃO	M3	273,00	12,40	15,90	R\$ 4.340,84
04-32-00	SIURB	1.5	COMPACTAÇÃO DE TERRA, MEDIDA NO ATERRO	M3	327,70	8,28	10,62	R\$ 3.479,34
04-15-00	SIURB	1.6	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3	M3	3276,00	11,84	15,18	R\$ 49.737,65
06-08-00	SIURB	1.7	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO SIMPLES - DIÂMETRO 40CM	M	33,00	95,53	122,50	R\$ 4.042,44

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

06-10-01	SIURB	1.8	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 60CM - TIPO PA-2	M	30,00	205,36	263,33	R\$	7.899,99
06-14-01	SIURB	1.9	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 100CM - TIPO PA-2	M	97,00	570,75	731,87	R\$	70.991,65
06-16-01	SIURB	1.10	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO ARMADO, DIÂMETRO 120CM - TIPO PA-2	M	423,00	768,73	985,74	R\$	416.969,07
06-22-04	SIURB	1.11	BOCA DE LOBO DUPLA	UN	13,00	3775,43	4841,23	R\$	62.936,04
06-18-02	SIURB	1.12	POÇO DE VISITA TIPO 2 - 1,60 X 1,60 X 1,60M	UN	12,00	5760,39	7386,55	R\$	88.638,58
06-20-22	SIURB	1.13	FORNECIMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO DÚCTIL CLASSE MÍNIMA 400 (40T) D=600MM - NBR 10160 NÃO ARTICULADO - P/ GAL. ÁGUAS PLUV.	UN	12,00	391,12	501,53	R\$	6.018,40
06-19-00	SIURB	1.14	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA COM ALVENARIA DE UM TIJOLO COMUM	M	6,00	962,27	1233,92	R\$	7.403,51
<b>CÓD. SIURB</b>	<b>FORNE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIT.</b>	<b>BDI</b>		<b>TOTAL</b>
		<b>2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>	-	-	-	-	<b>R\$</b>	<b>2.473.511,67</b>
05-01-00	SIURB	2.1	ARRANCAMENTO DE GUIAS, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	0,00	8,58	11,00	R\$	-

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

05-03-00	SIURB	2.2	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO DE CONCRETO, SARJETA OU SARJETÃO, INCLUI CARGA EM CAMINHÃO	M2	1389,60	24,70	31,67	R\$	44.012,54
05-05-00	SIURB	2.3	DEMOLIÇÃO DE CAPA ASFÁLTICA, INCLUI CARGA NO CAMINHÃO	M2	0,00	4,63	5,94	R\$	-
05-07-00	SIURB	2.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE RUAS DE TERRA (IE-5)	M2	3107,00	3,78	4,85	R\$	15.059,92
05-10-00	SIURB	2.5	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 40CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	0,00	29,96	38,42	R\$	-
05-11-00	SIURB	2.6	ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO	M2	7739,00	23,08	29,60	R\$	229.039,45
04-15-00	SIURB	2.7	CARGA E REMOÇÃO DE TERRA ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3	M3	970,94	11,84	15,18	R\$	14.741,19
05-20-00	SIURB		FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	0,00	213,15	273,32	R\$	-
05-47-00	SIURB	2.9	BASE DE BICA CORRIDA	M3	1547,80	206,95	265,37	R\$	410.742,76
05-48-00	SIURB	2.10	BASE DE BRITA GRADUADA	M3	0,00	215,10	275,82	R\$	-
05-25-02	SIURB	2.11	BASE DE BINDER DENSO (SEM TRANSPORTE)	M3	338,94	1183,75	1517,92	R\$	514.484,69

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

05-79-01	SIURB	2.12	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE BINDER ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	338,94	19,84	25,44	R\$	8.622,92
05-79-07	SIURB	2.13	TRANSPORTE DE BINDER ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	6778,80	3,51	4,50	R\$	30.510,52
05-26-00	SIURB	2.14	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE	M2	15478,00	7,06	9,05	R\$	140.122,92
05-27-00	SIURB	2.15	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	M2	7739,00	14,09	18,07	R\$	139.825,21
05-28-00	SIURB	2.16	REVESTIMENTO DE CONCRETO ASFÁLTICO (SEM TRANSPORTE)	M3	464,34	1412,71	1811,52	R\$	863.136,85
05-78-01	SIURB	2.17	CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M3	464,34	19,84	25,44	R\$	11.813,20
05-78-07	SIURB	2.18	TRANSPORTE DE CONCRETO ASFÁLTICO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	9286,80	3,51	4,50	R\$	41.798,71
08-80-00	SIURB	2.20	CARGA E REMOÇÃO DE ENTULHO ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE IDA E VOLTA DE 1KM	M2	208,44	13,42	17,21	R\$	3.586,93
08-86-00	SIURB	2.21	REMOÇÃO DE ENTULHO ALÉM DO PRIMEIRO KM	M3XKM	2084,40	2,25	2,89	R\$	6.013,86
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 3.454.350,98</b>

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2023**

**NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 (E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES); E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR**  
**CNPJ nº 46.523.023/0001-81**

**ENDEREÇO: XX**

**PREFEITO: XX**

**CONTRATADO: XX**

**CNPJ nº XX**

**ENDEREÇO: XX**

**REPRESENTANTE LEGAL: XX**

**QUALIFICAÇÃO: XX**

**RG nº X.XXX.XXX-X e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX**

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa para **XXXXXXXXXX**, (conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II).

**1.2.** Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**1.2.1.** Edital de Pregão Presencial nº **XX/XX** (e seus Anexos);

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.2. Proposta apresentada pela Contratada na Sessão Pública realizada em **DD** de **MMMM** de **AAAA**;

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:

2.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, **conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus Anexos e na Proposta por ela apresentada**; prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

2.2. Correrão por conta da Contratada todas as despesas pertinentes a plena execução do objeto, tais como, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e etc.

2.3. O objeto será recebido por Servidor designado pela Secretaria Gestora da avença;

2.4. Executado, o objeto será recebido pela Secretaria Gestora;

2.5. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados;

2.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Gestora, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.6.1. Rejeitá-lo, no todo ou em parte, se não corresponder às especificações do Anexo II do Edital (determinando sua substituição/correção);

2.6.2. Determinar sua complementação (se houver diferença de quantidades ou de partes);

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – FATURAMENTO, PAGAMENTO, VALOR E RECURSOS:

3.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do original da Nota Fiscal.

3.1.1. Conforme o Protocolo ICMS 42/2009, alterado pelo Protocolo ICMS 44/2015; ficam obrigados a emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e, modelo 55); em substituição à Nota Fiscal (Modelo 1 ou 1-A) os Contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública (Direta ou Indireta).

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**3.1.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme medições dos serviços prestados e protocolada na Secretaria Gestora.

**3.1.3.** No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número do contrato, bem como demais identificações referentes ao procedimento licitatório, assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR).

**3.2.** O pagamento será realizado mediante depósito na Conta Corrente bancária ou PIX (o qual deverá ser indicado), em nome da Contratada; sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições

**3.2.1.** Banco **XX** Agência **XX**; Conta **XXX**/PIX: **XXXXXX**

**3.2.2.** O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Secretaria solicitante;

**3.2.3.** Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança: Atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista

**3.2.4.** Em atendimento a determinação da Receita Federal, os pagamentos a serem realizados, sofrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com as regras da Instrução Normativa nº 1234/12 e suas alterações

**3.2.5.** Ocorrendo atraso no pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação pro rata die do IPCA ocorrida entre a data do idimplemento da obrigação e a do efetivo pagamento mais juros de mora de 0,5 % (cinco décimos por cento) por mês, calculados pro rata die.

**3.2.5.1.** Caso o término da contagem do prazo que dispõe o **item 3.2.2** aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

**3.2.6.** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao Contratante.

Subsritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.7. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

3.3. O valor total do presente Contrato é de R\$ **XX (XX)**.

3.4. A despesa total estimada, onerará os Recursos Orçamentários reservados através da Ficha: **000**; Classificação: **00.000.00.00.00.00.00.0000000.0000.0.0.00.00.00.**

## 4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA/EXECUÇÃO:

4.1. 4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura/emissão da ordem de fornecimento, nos termos do caput do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93

4.2. O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do Art. 65, § 1º.

4.3. O reajuste será calculado anualmente em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com o apurado pelo índice IPCA/IBGE (ou outro índice que venha a substituí-lo).

4.4. A periodicidade anual de que trata o item 4.3 será contada a partir da data-limite para apresentação da proposta, que será considerado como o mês de referências dos preços.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:

5.1.1. Manter, durante toda a vigência deste Contratado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

5.1.2. Cumprir os termos do presente Contrato e do Edital e seus Anexos; na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.1.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

qualquer natureza; despesas operacionais, resultantes da execução deste Contrato; sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao Contratante o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

**5.1.4.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao Contratante ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo à suas expensas ou ressarcimentos e indenizações devidos.

**5.1.5.** A Contratada responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**6.1.** Além das obrigações e disposições estabelecidas no Anexo II do Edital; a Contratada obriga-se a:

**6.2.** Indicar, formalmente, Servidor como Fiscal de Contrato para acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**6.3.** Aplicar, sempre que o caso, as sanções previstas no ato convocatório que originou o presente termo.

## **7. CLÁUSULA SETIMA – RESCISÃO E SANÇÕES:**

**7.1.** Aplicam-se as disposições contidas no **ITEM 16 DO INSTRUMENTO LICITATÓRIO** que deu origem à presente avença.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES CONTIDA NO ART. 429 DA CLT E ART. 116 DA LEI Nº 14.133/2021:**

**8.1.** A contratada obriga-se cumprimento de cota de aprendizes, em seu percentual mínimo de 5% (cinco por cento), conforme determinação do artigo 429 da CLT e artigo 116 da Lei nº 14.133/2021;

**8.2.** A Contratante poderá fiscalizar a Contratada, solicitando comprovação do cumprimento da disposições contidas no subitem.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## 9. CLÁUSULA NONA – FORO:

9.1. O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Cajamar/SP.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato, para todos os fins de direito

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**NOME DO SECRETÁRIO**

**SECRETARIA INTERESSADA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

**DE CAJAMAR**

**NOME DO REPRESENTANTE**

**LEGAL**

**NOME DA EMPRESA**

**CNPJ N° XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

TESTEMUNHAS: NOME – RE –

CARGO/FUNÇÃO

\_\_\_\_\_  
NOME – RE – CARGO/FUNÇÃO

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO X – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Subscritor	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Subscriber	Ordenador de despesa
Gabrielly F. de Oliveira	Raul Lopes Cardoso